

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 684/91

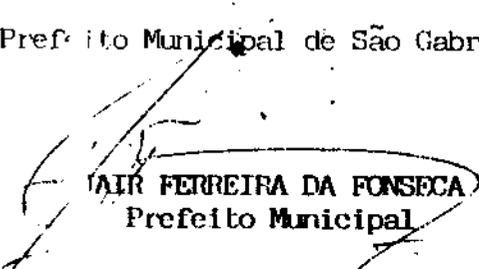
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "VIVA"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado no Distrito de Valério, Município de São Gabriel da Palha, o Projeto "VIVA", tendo por finalidade, o atendimento de menores, na faixa etária de 07 a 14 anos, com o objetivo de viabilizar a aprendizagem profissional e o reforço escolar, como forma de alternativa de ocupação.
- Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar convênios com órgãos Federais e Estaduais e Entidades, em favor do Projeto "VIVA".
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de julho de 1991.


AIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

Secretaria Municipal de Administração